



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3603, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Cidadão Solidário.

AUTORIA: Senador Bene Camacho (PSD/MA)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Institui o Dia Nacional do Cidadão Solidário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Cidadão Solidário, a ser celebrado, anualmente, no primeiro dia do prazo de entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.

Parágrafo único. Na semana que anteceder o Dia Nacional do Cidadão Solidário deverão ser realizadas atividades voltadas à conscientização sobre o tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta busca conscientizar a população brasileira acerca da possibilidade de deduzir de seu Imposto de Renda valores para serem destinados a entidades beneficentes que tenham como atividade principal manter projetos sociais nas áreas do esporte e da saúde, detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

Ademais, o cidadão também deverá ser alertado acerca da possibilidade, prevista na Lei nº 14.692, de 2023, de indicação do projeto que receberá as doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso.

De fato, todos os anos, milhões de brasileiros preenchem suas declarações de imposto de renda sem saber que uma parte desse valor pode ser direcionada para iniciativas que geram impactos positivos em comunidades vulneráveis. Com uma simples escolha, é possível transformar vidas e



contribuir diretamente para o bem-estar social, sem qualquer custo adicional para o contribuinte.

Pesquisas apontam como uma das principais razões para a ausência de uma cultura de doação no Brasil o desconhecimento quanto à destinação do recurso e a falta de confiança no destinatário do recurso. Assim, faz-se necessária uma eficaz campanha de divulgação das possibilidades de doação de recursos, que já seriam, inclusive, destinados ao Estado.

A campanha que será realizada anualmente no primeiro dia do prazo de entrega da declaração do imposto de renda busca informar, sensibilizar e mobilizar a população. Ao iluminar essa questão, pretendemos desmistificar o processo e tornar claro como cada um pode, de maneira simples e direta, contribuir para a melhoria da sociedade. A ideia é que todos compreendam que, com um pequeno gesto durante a declaração, podem fazer uma grande diferença na vida de muitas pessoas.

Para as organizações sociais, a destinação do imposto de renda é uma fonte valiosa de recursos que muitas vezes é crucial para a continuidade e expansão de seus projetos. Quando destina parte do imposto de renda para essas entidades, o contribuinte está diretamente ajudando a manter ações que transformam realidades, seja na oferta de serviços essenciais, no apoio a crianças e adolescentes, no combate à pobreza ou na promoção de direitos humanos. Cada contribuição, por menor que pareça, tem o potencial de criar um impacto significativo.

Diante da importância do significado desta iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador BENE CAMACHO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.692, de 3 de Outubro de 2023 - LEI-14692-2023-10-03 - 14692/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14692>